



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

OFÍCIO Nº53/2025

Montenegro, 14 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal
Montenegro/RS

Assunto: Encaminhamento dos Projetos de Leis aprovados na Sessão Ordinária do dia 13/02/2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 55 da Lei Orgânica Municipal, encaminhamos, em anexo, as matérias aprovadas na Sessão Ordinária realizada no dia 13 fevereiro de 2025:

1. Projeto de Lei nº18/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que altera a redação do art. 5º da Lei nº 3.966, de 2003, que institui o Programa de Vale-Alimentação aos servidores municipais. (O projeto foi aprovado por 07 votos);

2. Projeto de Lei nº19/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que estabelece o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Montenegro — RS. (O projeto foi aprovado por 07 votos);

3. Projeto de Lei Complementar nº07/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a revisão geral de vencimentos ao pessoal do Poder Legislativo do Município de Montenegro. (O projeto foi aprovado por 08 votos);

4. Projeto de Lei Complementar nº08/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a revisão geral de vencimentos e aumento real aos servidores do Município de Montenegro. (O projeto foi aprovado por 08 votos);

5. Projeto de Lei nº 13/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a concessão de uso não onerosa de bem imóvel para a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. **(O projeto foi aprovado por 07 votos,**

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

em conjunto com a emenda aditiva a seguir). *Emenda ao Projeto de Lei criando o parágrafo único no art. 2º com a seguinte redação: Art. 2º (...) Parágrafo Único. Ocorrendo a transferência da concessão de serviço público mantida pelo Poder Executivo com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, ou a transferência do controle societário da mesma, a concessionária de serviço público que estiver prestando o serviço sub-rogar-se-á nos direitos e obrigações previstos na presente lei.*

6. Projeto de Lei nº 13/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a concessão de uso não onerosa de bem imóvel para a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. **(O projeto foi aprovado por 07 votos, em conjunto com a emenda aditiva a seguir).** *Emenda ao Projeto de Lei criando o parágrafo único no art. 2º com a seguinte redação: Art. 2º (...) Parágrafo Único. Ocorrendo a transferência da concessão de serviço público mantida pelo Poder Executivo com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, ou a transferência do controle societário da mesma, a concessionária de serviço público que estiver prestando o serviço sub-rogar-se-á nos direitos e obrigações previstos na presente lei.***Projeto de Lei nº 13/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a concessão de uso não onerosa de bem imóvel para a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN. **(O projeto foi aprovado por 07 votos, em conjunto com a emenda aditiva a seguir).** *Emenda ao Projeto de Lei criando o parágrafo único no art. 2º com a seguinte redação: Art. 2º (...) Parágrafo Único. Ocorrendo a transferência da concessão de serviço público mantida pelo Poder Executivo com a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, ou a transferência do controle societário da mesma, a concessionária de serviço público que estiver prestando o serviço sub-rogar-se-á nos direitos e obrigações previstos na presente lei.*

7. Projeto de Lei nº 15/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2025 e abre crédito especial, no valor de R\$ 90.000,00. (O projeto foi aprovado por 07 votos);

Atenciosamente,

**Ver. Talis Ferreira,
Presidente.**

TSG

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTENEGRO**

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050
02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (ACEAEC0) no site:
<https://citta.click/zviVAnED>

OFÍCIO		Autenticação  ACEAEC0
Protocolo -		
Documento	Processo	
000053 / 2025	-	



Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil

Identificação: TALIS ROMEU POHREN FERREIRA
CPF: 942*** ***34
Assinado em: 14/02/2025 09:48:37

Assinado Eletronicamente

Autenticação do documento no site <https://citta.click/jvLPc3J5> utilizando a chave '3F87268F'

Hash do documento (SHA-256): e431d385520a4f685c1b21ab77f7cccf5c1064f074704cd16316663d50cb650b

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.